

**EDITAL Nº 76/2019**

**AUXÍLIO PARA MOBILIDADE ESTUDANTIL**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)**, por meio da Coordenação Geral de Relações Internacionais, visando à institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes no âmbito do IFSULDEMINAS, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007 (MEC/SESU), que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, bem como pela resolução de mobilidade 15/2013 do IFSULDEMINAS, torna público o presente Edital e convida discentes de cursos superiores para se candidatarem ao auxílio para mobilidade estudantil em âmbito internacional.

**1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. OBJETIVO GERAL**

Auxiliar aos discentes de cursos de **graduação** participantes do Programa Mobilidade Estudantil, no repasse financeiro para custear suas despesas de alojamento, alimentação e seguro saúde internacional em forma de auxílio, para intercâmbio estudantil de 4 meses, com Instituições Internacionais de Ensino Superior conveniadas com o IFSULDEMINAS, dos seguintes países: Argentina, Colômbia, México e Uruguai, de acordo com o **ANEXO IX**.

**1.1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

O Programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo aos discentes do IFSULDEMINAS em universidades estrangeiras, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado, de pesquisa ou inovação tecnológica, com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, visando complementar sua formação técnico-científica em suas áreas de estudo e afins;
- III. Complementar a formação dos discentes do IFSULDEMINAS, possibilitando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo e inovação, sem deixar de estarem aliadas a uma formação humanística;
- IV. Complementar a formação de nossos estudantes, a fim de que se tornem cidadãos preparados para o mundo globalizado no qual vivemos, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, trazendo estas experiências para o IFSULDEMINAS, após o seu retorno, para que toda a comunidade acadêmica seja beneficiada;
- V. Estimular iniciativas de internacionalização do IFSULDEMINAS.

## **1.2 – CRONOGRAMA**

- a) Lançamento do Edital: **10 de abril de 2019**;
- b) Data final das inscrições: VIA SEDEX até a data de **24 de abril de 2019** ou pessoalmente até a data de **26/04/2019**;
- c) Divulgação do Resultado Preliminar: até **03 de maio de 2019**;
- d) Prazo para recursos: até **24 horas** a partir da divulgação do Resultado Preliminar;
- e) Resultado dos recursos: **06 de maio de 2019**;
- f) Divulgação do Resultado Final: a partir de **07 de maio de 2019**;
- g) Item somente para os 13 selecionados na classificação final: apresentação de documentação referente ao item 6.5 do presente edital (documentação para análise socioeconômica para solicitação de passagens aéreas e seguro saúde internacional): envio de documentos referentes a esse item até dia **14 de maio de 2019** pessoalmente ou até o dia **09 de maio** somente por SEDEX.
- h) Resultado Preliminar da solicitação de passagens aéreas e seguro saúde internacional: a partir **17 de maio de 2019**.
- i) Prazo para pedido de recursos referente ao pedido de passagens aéreas: até 24 horas a partir do resultado preliminar.
- j) Resultados dos recursos e final: **a partir de 20 de maio de 2019**.

k) Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do sítio do IFSUL-DEMINAS ([www.portal.ifsuldeminas.edu.br](http://www.portal.ifsuldeminas.edu.br)). É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

OBS: todos os recursos devem ser enviados somente via e-mail para [mobilidade@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mobilidade@ifsuldeminas.edu.br) , respeitando-se as datas estipuladas acima, e utilizando o formulário do ANEXO X.

## **2. DO PLANO DE ESTUDOS DO ALUNO**

2.1 O(s) candidato(s) participantes do Edital de Mobilidade 76/2019 do IFSULDEMINAS deverá(ão) apresentar, no ato da inscrição, um plano de estudos das duas opções escolhidas, observando a seguinte estrutura básica: nome do estudante, número de matrícula, Universidade estrangeira desejada, curso, justificativa, objetivos, uma breve descrição das disciplinas a serem cursadas, as quais devem totalizar um mínimo de 5 disciplinas, assim como o detalhamento de outras atividades acadêmicas previstas, caso existam, cronograma de execução e resultados esperados. Para a elaboração deste plano, o(a) aluno(a) poderá contar com o apoio do professor-orientador de seu respectivo curso no IFSULDEMINAS.

2.2. O Plano de Estudos poderá ser alterado após a divulgação do resultado final do edital. O formato oficial do Plano de Estudos a ser encaminhado à Universidade será orientado aos aprovados pela Assessoria Internacional. A alteração do plano será possível após a concordância do professor-orientador e Assessoria Internacional.

2.3 O Plano de Estudos oficial deverá ser avaliado e aprovado pela coordenação do curso no qual o(a) aluno(a) está matriculado(a). Como comprovação, deverá ser apresentado o parecer dessa coordenação contendo a referida aprovação das disciplinas a serem cursadas no exterior.

## **3 - DOS REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) E DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)**

**3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado em algum **curso superior** do IFSULDEMINAS;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

3.1.3. Ter ou ser maior de 18 anos de idade no ato da inscrição;

3.1.4. Possuir documento oficial de identidade válido e CPF;

3.1.5. Ter cursado no mínimo 20% e no máximo 90% da carga horária total da matriz curricular do curso, conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente; o candidato não poderá ter ultrapassado o máximo de 90% dos créditos obrigatórios previsto em seu curso para se candidatar a este edital; (item ELIMINATÓRIO)

3.1.6. Ter coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA) igual ou acima de 7,0 (item ELIMINATÓRIO);

3.1.7. Só poderá se candidatar a este Edital o estudante que não possuir pendências relacionadas à entrega do Relatório Final e prestações de contas do EVACT, EVACEE. (Item ELIMINATÓRIO)

3.1.8. No seu retorno, o aluno DEVERÁ apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil em até 30 dias do retorno da viagem, bem como finalizar seu curso de graduação no IFSULDEMINAS; caso o candidato, no seu retorno, tranque o curso ou solicite transferência para outra IES, deverá devolver todo o recurso nele investido durante o intercâmbio;

3.1.9. Candidatos do curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física do campus Muzambinho deverão comprovar carga horária dentro do curso no qual estão matriculados no presente semestre. Não serão aceitos documentos em que estejam declaradas a “possibilidade” do aluno concluir o presente curso e realizar complementação do mesmo após a formatura;

3.1.10. O candidato que já tenha participado de versões anteriores do Programa de Mobilidade do IFSULDEMINAS não poderá se candidatar ao presente edital; (item ELIMINATÓRIO);

3.1.11. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item **6.5.4**;

3.1.12. Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado no item **1.2 b)** – a última inscrição recebida, de acordo com a data de postagem do correio, será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

3.1.13. A Assessoria Internacional **não** se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas da agência de Correios e Telégrafos;

3.1.14. O discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando este, sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFSULDEMINAS.

3.1.15. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.

**3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a): Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o(a) estudante compromete-se a:**

3.2.1. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;

3.2.2. Fazer referência ao IFSULDEMINAS e ao Programa de Mobilidade da Assessoria Internacional nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa, bem como mencionar nas fotos postadas nas redes sociais **#internacionaliza\_ifsuldeminas**.

3.2.3. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a permanência no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFSULDEMINAS todos os valores pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;

3.2.4. No retorno ao Brasil, o(a) aluno deverá apresentar à coordenação ou departamento/ colegiado de seu curso toda a documentação necessária para requerer a validação dos seus estudos no exterior;

3.2.5. Seguir o plano de atividades definido e aprovado junto ao professor-orientador;

3.2.6. Fica obrigado(a) a retornar ao IFSULDEMINAS após o semestre acadêmico cursado no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição, permanecendo por, pelo menos, um semestre letivo após seu retorno;

3.2.7. Deve apresentar, em seu *campus*, bem como para a Assessoria Internacional um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento sobre a experiência vivida com as atividades acadêmico-científicas desenvolvidas. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo professor orientador do aluno, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;

3.2.8. O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, submeter trabalho, nos moldes do evento e em forma de pôster, na Jornada Científica do IFSULDEMINAS de 2020;

3.2.9. Para cada reprovação em disciplina cursada no exterior, o candidato deverá devolver ao IFSULDEMINAS o valor de um salário mínimo (valor da tabela vigente referente ao ano de retorno do candidato) por disciplina reprovada.

3.2.10. O aluno deverá participar de atividades de investigação, extensão ou estágio durante o período de intercâmbio. O aluno, assim que chegar na Universidade, deverá alinhar com a Assessoria Internacional da Universidade escolhida as atividades possíveis.

3.2.11. O estudante, ao seu retorno no IFSULDEMINAS, compromete-se a realizar um curso ou uma oficina, de acordo com o professor-orientador, sobre técnicas, análises científicas, estudos comparativos, para os estudantes de seu curso ou outros estudantes.

3.2.12. Deverá enviar um relatório BIMESTRAL, com anuência do professor-orientador, contendo um detalhamento das atividades desenvolvidas durante a mobilidade acadêmica, em consonância com o Plano de Estudos.

#### **4 – RECURSOS FINANCEIROS E VAGAS**

4.1. O valor global aproximado destinado à execução do presente Edital será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis reais), sujeito a alterações, de acordo com a disponibilidade orçamentária da instituição.

4.2. Para os candidatos que comprovarem condição de vulnerabilidade socioeconômica serão concedidos, além dos pagamentos dos auxílios mensais no edital, o auxílio para pagamento de suas passagens aéreas e auxílio do pagamento do seguro-saúde internacional previstos.

4.3. **Os candidatos que não forem selecionados na análise socioeconômica**, terão que arcar com o pagamento de sua passagem aérea internacional e seguro-saúde internacional, e receberão **somente** o auxílio mensal para o intercâmbio.

4.4 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2019, serão remanejados para outras ações dentro da Assessoria Internacional.

4.5 O número de vagas será de até 13, sendo a seleção em ampla concorrência para todos os campi do IFSULDEMINAS, ou seja, não haverá divisão de vagas por campus;

4.6. As vagas para o presente edital serão destinadas aos seguintes países: Argentina, Colômbia, México e Uruguai, de acordo com o **ANEXO IX**.

#### **5 – VALORES DO AUXÍLIO**

5.1. O valor total do auxílio moradia/alimentação para o intercâmbio de 4 meses, por aluno, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e será depositado em **APENAS DUAS PARCELAS**, uma no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) 20 dias antes da partida dos alunos e outra no mesmo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) 2 meses após a partida dos alunos. É de total responsabilidade dos discentes saber controlar o uso desse recurso para que seja suficiente para os 4 meses de intercâmbio;

- 5.2 Para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o valor do auxílio para pagamento de seguro-saúde internacional, por aluno classificado, será de até R\$ 1.000,00 (mil reais);
- 5.3. Para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, será oferecido um auxílio de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para compra de passagem aérea de ida e volta para o país de destino;
- 5.4. Os candidatos aprovados serão beneficiados pelo auxílio moradia/alimentação por quatro meses. **Os demais gastos serão por conta do aluno/familiares/responsáveis;**
- 5.5. Todos os prazos referentes ao pagamento dos auxílios presentes neste edital estarão vinculados à liberação orçamentária de 2019;
- 5.6. A concessão do auxílio ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura pelo aluno do Termo de Compromisso e demais documentos solicitados pela Assessoria Internacional;
- 5.7. O candidato deverá ressarcir ao IFSULDEMINAS todo o investimento aplicado em sua mobilidade, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso após a implementação do auxílio, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela Assessoria Internacional; ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 6.1. Antes de iniciar seu processo, cada candidato deverá verificar o **ANEXO IX** do presente edital, e pesquisar aquelas instituições que possuem cursos de graduação iguais ou correlatos ao seu curso, e assim, escolher a instituição de destino. É de inteira responsabilidade do candidato a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas a seu curso de origem no IFSULDEMINAS, juntamente com a Coordenação do seu Curso, de acordo com a Resolução 15/2013, respaldado nos programas de ensino da Instituição de Ensino de interesse do aluno;
- 6.2. Cada aluno deverá escolher e marcar na ficha de inscrição (**ANEXO I**) até 2 instituições de ensino superior (podendo ser do mesmo país ou não), sendo a primeira opção a mais desejada pelo candidato, seguindo a ordem de preferência;
- 6.3. Caso o estudante seja classificado, o mesmo poderá ser contemplado com uma dessas 2 opções escolhidas previamente, de acordo com a nota de classificação do candidato, bem como vaga disponível no país/instituição de destino.
- 6.4. **Documentação necessária para participação do processo de Mobilidade Estudantil:**

Atenção: a falta de qualquer um dos documentos abaixo relacionados acarretará a desclassificação do candidato, **sem direito a recurso**.

a) **Comprovante de matrícula oficial do 1º semestre de 2019**, emitido pela secretaria escolar do Campus do candidato; (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

b) **Carta de recomendação de 2 (dois) professores EFETIVOS** do curso no qual o aluno se encontra matriculado no IFSULDEMINAS, expondo os motivos pelos quais recomenda a participação do aluno no processo seletivo, demonstrando o compromisso e as qualidades do referido estudante. O professor-tutor escolhido pelo candidato não poderá escrever a carta de recomendação, ou seja, serão dois professores diferentes que poderão emití-las. **(ANEXO III)**

c) **Carta de compromisso e aceite, de um professor EFETIVO do curso de graduação do candidato, se comprometendo a ser tutor** do referido aluno durante seu período de intercâmbio, a fim de acompanhá-lo, virtualmente, por webconferência, o andamento deste, durante suas atividades. (O tutor também ajudará o aluno a escolher as melhores disciplinas a serem cursadas no exterior, orientará o aluno em relação as regras e prazos da submissão de trabalho na Jornada Científica 2020, orientação para o desenvolvimento do curso ou workshop, assim como outras orientações pertinentes ao curso). Também deverá acompanhar se as atividades desempenhadas pelo estudante está de acordo com o Plano de Atividades; **(ANEXO IV)**;

d) **Apresentação do Plano de Estudos**, de acordo com as informações solicitadas no item 2 do presente edital.

e) **Curriculum Lattes** comprovado com cópias de certificados e declarações informados no currículo, com a finalidade de pontuação prevista no **item 7**.

f) **Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CORA), emitido no 1º semestre de 2019**, pela secretaria escolar do campus. Não será aceita página impressa do sistema acadêmico;

g) **Declaração de Integralização do curso**, constando a carga horária já cursada do estudante e também a carga horária total do curso conforme o Projeto Pedagógico de Curso vigente, constando o total da carga horária obrigatória (não será permitida página da internet do sistema acadêmico do campus; será aceito somente documento emitido, carimbado e assinado pela secretaria escolar do campus) ou via SUAP com autenticação eletrônica;

h) **Cópia do CPF e RG**;



- i) **Comprovante de Quitação eleitoral.** Para a comprovação referente à quitação eleitoral poderá ser considerada a Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada a partir do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- j) **Comprovante de Quitação do Serviço militar** (apenas para o sexo masculino);
- k) **Ficha de inscrição preenchida e assinada** pelo candidato COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO – **(ANEXO I)**;
- i) **Carta de Motivação** expondo as razões pelas quais deseja participar do edital, se considera apto a realizar intercâmbio e motivo de escolha da universidade; **(ANEXO V)**

#### **6.4.1 Orientação para comprovação de alguns itens do currículo lattes:**

- a) Toda a documentação relativa a participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento interno, deve ser emitida pelo NIPE do campus do candidato (com assinatura e carimbo do Presidente/Coordenador do NIPE) – Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.
- b) Toda a documentação relativa a participação do candidato em projetos de pesquisa e extensão, fomento externo, deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou a partir da apresentação do Termo de Outorga ou correspondente emitido direto da agência de fomento. Na declaração, deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.
- c) Na declaração como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica deverá conter o nome do participante, título do projeto, nome do orientador, período de execução, a concessão ou não do fomento, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.
- d) As declarações relativas aos itens 4, 5, 6 e 7, a respeito dos critérios de seleção, deverão conter o nome do participante, título, período de execução, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.
- e) A declaração relativa ao ministrante de aulas em cursos deverá conter o nome do participante, título do curso, período de execução, carga horária do curso, assinatura e carimbo do órgão responsável pelo registro e data da emissão da declaração.
- f) A declaração relativa a participação do candidato no Programa PIBID deverá ser emitida pelo Coordenador PIBID do Campus; **(ANEXO VI)**
- g) A declaração relativa à participação do candidato no Programa Pro-BID deverá ser

emitida pelo Coordenador de área; **(ANEXO VI)**

h) Para comprovar estágio obrigatório e não-obrigatório já realizado, o aluno deverá apresentar a declaração da empresa onde fez o estágio, com a Validação da Coordenadoria de integração Escola-Comunidade do Campus. **(ANEXO VIII)** ou comprovar estágio já realizado, via histórico escolar. Será pontuado apenas uma atividade por período realizado.

i) Para comprovar monitoria, o aluno deverá enviar comprovante oficial emitido, datado e assinado pelo professor coordenador da atividade ou pela Diretoria de Ensino ou outro órgão responsável pelo oferecimento do programa, informando período e disciplina relacionada à monitoria;

j) Para comprovar participação em congressos, eventos relacionados ao curso de graduação do aluno, simpósios etc: enviar cópia dos certificados.

k) Para comprovar cursos de **Língua Espanhol: cópia do certificado de conclusão do curso** emitido por Escola de Idiomas ou Instituição de Ensino Língua Estrangeira que possua registro junto à Secretaria da Receita Federal, com CNPJ válido. Serão apenas contabilizados os certificados de conclusão de cursos com carga horária mínima de 40 horas. Histórico escolar de ensino fundamental, médio ou nível superior, contendo disciplina de língua espanhola não serão aceitos como comprovante de conclusão de curso de idiomas;

l) para comprovar ter estudado o ensino médio em escola pública, o candidato deverá enviar uma cópia do histórico escolar do ensino médio, sem cortes e sem rasuras.

m) Para comprovar cursos de **Língua Espanhola** oferecido via CELIN, poderá apresentar o certificado de conclusão do curso ou uma declaração do Coordenador do CELIN do Campus.

6.3.2 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações que contenham todas as informações solicitadas, conforme as orientações do item 6.3.1.

6.3.3 Para fins de pontuação, somente serão aceitas declarações dentro do período do curso de graduação atual no IFSULDEMINAS, exceto as letras K e L.

## **6.5 Sobre o envio da documentação:**

6.5.1 TODA a documentação deverá ser ENCADERNADA e com páginas numeradas, podendo ser a caneta. A falta de algum deles desclassificará o aluno, sem direito a recursos. Os documentos deverão estar na seguinte ordem:

- 1) Ficha de inscrição do candidato (ANEXO I)
- 2) Cópia do CPF e RG;

- 3) Cópia de Quitação de serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para o sexo masculino;
- 4) Cópia da quitação eleitoral;
- 5) Comprovante de matrícula oficial;
- 6) Histórico Escolar oficial com coeficiente de rendimento acadêmico (CoRA);
- 7) Declaração de Integralização do curso;
- 8) Carta de recomendação;
- 9) Carta de compromisso e aceite;
- 10) Plano de Estudos;
- 11) Currículo lattes;
- 12) Carta de Motivação
- 13) Comprovantes que possuir na ordem do item 7.3.

6.5.2 A encadernação deve conter capa com: nome completo do aluno, curso e *campus* de origem;

6.5.3 A encadernação deve ser colocada em um envelope que deverá conter, em sua parte externa, NOME COMPLETO DO ALUNO E ENDEREÇO COMPLETO DE CORRESPONDÊNCIA;

6.5.4 TODA a documentação necessária para participação do Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via material impresso, por correio E SOMENTE VIA **SEDEX até a data de 24/04/2019**, OU **pessoalmente até a data de 26/04/2019** ou por terceiros **via procuração** feita em cartório, entregando o material na Reitoria, para o setor da Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, exclusivamente das 8h às 17h no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Assessoria Internacional - MOBILIDADE ACADÊMICA  
Av. Vicente Simões nº 1111, Bairro Nova Pouso Alegre  
Pouso Alegre – MG  
CEP: 37.553-465

6.5.5. Não serão aceitas documentações enviadas através dos malotes dos campi do IFSULDEMINAS;

6.5.6. Documentações enviadas com atraso ou incompletas, **não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.**

6.5.7 Somente serão aceitas aquelas postadas VIA SEDEX até a data limite, com carimbo de correio até dia 24 de abril de 2019.

## **6.6 – Documentação para análise socioeconômica:**

Parágrafo único: os candidatos ao presente edital não precisarão enviar os documentos abaixo listados para o momento inicial de inscrição ao processo seletivo. Somente os **13 primeiros candidatos** classificados ao final do referido processo que enviarão a documentação para comprovação de vulnerabilidade socioeconômica e solicitar pagamento de passagens aéreas. Portanto, neste primeiro momento, não será necessário enviar os documentos referentes ao item 6.6 do presente edital.

6.6.1 – A seleção para a concessão de pagamento das passagens aéreas será por meio de avaliação socioeconômica, o candidato deverá apresentar a documentação a seguir, somente após divulgação da classificação final do presente edital:

a) **Questionário Socioeconômico** preenchido e assinado pelo candidato – **ANEXO II**;

b) cópias de TODOS os documentos solicitados no **ANEXO II**;

6.6.2 Os candidatos já contemplados com o Programa Auxílio Estudantil, nos editais 138/2018, 014/2018, 105/2018 e Auxílio Emergencial (deferidos em 2018), estão dispensados da obrigatoriedade da entrega da documentação, conforme alínea 'b'. No entanto, o candidato deve enviar comprovante de que já possui auxílio estudantil e esta análise será feita pelo Assistente Social. Nesse caso, o candidato também deve enviar o ANEXO VII do presente edital, bem como o ANEXO II. Para esse caso, o candidato deverá enviar o anexo VII até o **dia 09 de maio de 2019** para o e-mail [assistencia.estudantil@ifsuldeminas.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@ifsuldeminas.edu.br).

6.6.3 No dia **10 de maio de 2019** será publicada a resposta se o aluno é ou não contemplado pelos Programas de Auxílio Estudantil citados anteriormente. Caso o estudante seja indeferido, ele deverá enviar a documentação completa previsto no item 6.6.1 e anexo II até a data de **14 de maio de 2019**, para análise socioeconômica.

6.6.3 A falta de algum documento solicitado no ANEXO II desclassificará o candidato com relação ao pedido de auxílio para compra de passagens aéreas, sem direito a recurso.

6.6.4 A encadernação deve conter capa com: nome completo do aluno, curso e *campus* de origem;

6.6.5 A encadernação deve ser colocada em um envelope que deverá conter, em sua parte externa, **NOME COMPLETO DO ALUNO E ENDEREÇO COMPLETO DE CORRESPONDÊNCIA**;

6.6.6 TODA a documentação necessária para participação da Análise Socioeconômica Programa Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS deverá ser encaminhada, via

material impresso, por correio VIA **SEDEX até o dia 9 de maio de 2019**, OU  **pessoalmente até o dia 14 de maio de 2019** ou por terceiros **via procuração** feita em cartório, entregando o material na Reitoria, para o setor da Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, exclusivamente das 8:00 às 17:00 no seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Assessoria Internacional - MOBILIDADE ACADÊMICA  
Av. Vicente Simões nº 1111, Bairro Nova Pouso Alegre  
Pouso Alegre – MG  
CEP: 37.553-465

6.6.7. Não serão aceitas documentações enviadas através dos malotes dos campi do IFSULDEMINAS;

6.6.8. Documentações enviadas com atraso ou incompletas, não serão aceitas, desclassificando automaticamente o candidato.

6.6.9. Somente serão aceitas aquelas postadas VIA SEDEX até a data limite, com carimbo de correio até dia 09 de maio de 2019.

## **7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1 O discente deverá atender os critérios estabelecidos no item 3 (itens eliminatórios).

7.2 Todos os candidatos deverão enviar a comprovação dos itens mencionados **no Curriculum Lattes**, somente daqueles itens que possuir comprovação.

7.3 Será classificado até 13 discentes de cursos superiores do IFSULDEMINAS, onde será realizada a soma dos pontos abaixo relacionados, para classificação, na seguinte ordem:

1) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão, inovação ou ensino com fomento externo: CAPES, CNPq ou FAPEMIG: **15 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

2) Comprovação de ser ou ter sido bolsista de iniciação científica, extensão (incluindo Empresa Júnior), inovação, ou ensino com fomento interno: **10 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);

3) Participação como voluntário em projeto de pesquisa através do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, sem bolsa, de acordo com Resolução 069/2015 do IFSULDEMINAS, de 17/12/2015: **6 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 6 meses de participação);

- 4) Participação como colaborador em projetos de extensão, ensino, pesquisa ou inovação interno ou externos, sem bolsa: **3 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 5) Participação como membro de Grupo de Pesquisa devidamente registrado: **5 pontos** (apenas 1 participação será considerada, sendo esta já concluída ou ter no mínimo 3 meses de participação);
- 6) Participação como membro da Comissão Organizadora de eventos de Extensão devidamente registrados: **3 pontos** ( limitado a 3 participações)
- 7) Participação como Palestrante em eventos devidamente registrados: **3 pontos** (limitado a 3 participações)
- 8) Participação como ministrante de aulas em curso devidamente registrado: **5 pontos** (limitado a 3 participações com carga horária mínima de 8 horas)
- 9) Comprovação de estágio remunerado não-obrigatório concluído na área do curso: **5 pontos para cada 6 meses de contrato** - limitado a 4 estágios;
- 10) Comprovação de estágio obrigatório do curso já concluído: **3 pontos para cada estágio realizado** - limitado a 4 estágios;
- 11) Comprovação de apresentador de trabalho científico ou autor principal (comunicação oral ou pôster) em evento acadêmico (Seminário, Simpósio, Jornada Científica, Congresso etc): **5 pontos por apresentação**, limitado a 5 comprovações.
- 12) Comprovação em participações em congressos ou eventos de caráter científico **RELACIONADOS AO CURSO DO CANDIDATO: 2 pontos por participação** – (máximo de 8 certificados serão pontuados) – certificados que não tenham relação com o curso de graduação do candidato não serão pontuados;
- 13) Certificado de conclusão de curso de língua espanhola em Cursos de Idiomas, contabilizando cursos com carga horária mínima de 40 horas: **5 pontos**; limitado a apenas um comprovante.
- 14) Comprovante de proficiência em língua espanhola válido, emitido a partir de 2017: **10 pontos**; limitado a apenas um comprovante.
- 15) Comprovação de ser ou ter sido monitor de disciplina referente ao curso no qual está matriculado: 5 pontos cada, limitado a 2 monitorias. Será considerada a monitoria já concluída (acima de 3 meses de atuação) ou ter no mínimo 3 meses de atuação como monitor em programa ainda em execução;
- 16) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública, mediante apresentação da cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio: **5 pontos**.
- 17) Ter participado do curso de Língua espanhola via CELIN Idiomas do IFSULDEMINAS: **15 pontos**.
- 18) Carta de Motivação: **0 a 10 pontos**, avaliando a motivação, objetivo do programa e qualidade enquanto discente, demonstrando expectativas e possíveis colaborações durante o programa.

19) Percentual de integralização da grade curricular do curso pelo candidato, respeitado o limite máximo (90%) estabelecido no presente edital. Quanto maior a porcentagem maior será a pontuação do aluno: **10 pontos** – (será considerado o percentual referente aos semestres já finalizados e não os que ainda estiverem em curso)

20) Ser ou ter sido membro em colegiado de curso ou conselho profissional: **3 pontos** limitado a apenas 1 comprovação.

21) CoRA: (nota do CoRA será usada APENAS como critério de desempate, quando necessário).

#### **Observações:**

a) Caso algum aluno obtenha a soma das notas dos itens de 1 a 20, igual a ZERO, ou seja, não possuir nenhum dos comprovantes acima citados, será **DESCLASSIFICADO**.

b) A pontuação relativa ao item 7.3 será apenas com relação a comprovantes emitidos durante a graduação atual do candidato. Comprovantes relacionados a cursos anteriores não serão contabilizados nesta avaliação, exceto comprovante de língua estrangeira e estudado em escola pública. Dessa forma, o candidato deve comprovar estágio, monitoria, bolsa de pesquisa e extensão, etc, que sejam referentes ao presente curso em que está matriculado no IFSULDEMINAS.

c) A avaliação do item 19), acima mencionado, será realizada da seguinte forma:

- Até 20% do curso – 3 pontos
- de 21 a 30% - 4 pontos
- de 31 a 40% - 5 pontos
- de 41 a 50% - 6 pontos
- de 51 a 60% - 7 pontos
- de 61 a 70% - 8 pontos
- de 71 a 80% - 9 pontos
- de 81 a 90% - 10 pontos

## **8– DAS VAGAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS**

8.1 A aprovação no presente edital não garante a aceitação do aluno por parte da universidade de destino. Após a seleção realizada no IFSULDEMINAS, toda a documentação dos candidatos será enviada para as universidades estrangeiras que as analisarão e farão sua seleção interna, seguindo os critérios da própria instituição. Após análise, darão parecer favorável **OU** não à candidatura do aluno.

8.2 Caso o candidato receba parecer “favorável”, a Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS dará prosseguimento ao envio de documentação para efetivação da matrícula dos alunos aceitos;

8.3 Caso o candidato receba parecer “não favorável”, a Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS enviará seus documentos à outra instituição indicada como segunda opção no **ANEXO I**, preenchido pelo aluno, até que se consiga algum parecer favorável à sua candidatura;

## **9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **10 - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11 – DOS CASOS OMISSOS**

A Assessoria Internacional e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **12 – DA DOCUMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA A VIAGEM**

LEIA ATENTAMENTE AS INFORMAÇÕES ABAIXO PARA ESTAR CIENTE DAS  
CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL:

12.1 Os candidatos selecionados devem estar CIENTES de que deverão entrar com processo de solicitação de afastamento do país junto ao Colegiado de seu Curso, que o encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino e à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS, até JUNHO DE 2019.

12.2 **O candidato aprovado é totalmente responsável pela obtenção e pagamento** do passaporte junto à Polícia Federal, bem como do pagamento e obtenção de visto, quando necessário, nas representações consulares no Brasil. O IFSULDEMINAS não fornecerá veículo para transporte dos alunos à Polícia Federal ou aos Consulados, sendo as despesas desses deslocamentos de inteira responsabilidade dos alunos.

12.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o passaporte à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS até dia 20 de junho de 2019. Caso apresente após esta data, não terá sua vaga garantida na universidade de destino;



12.4 São responsabilidades **exclusivas do próprio candidato** as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto e traduções de documentos;

12.5 O candidato não aprovado na avaliação socioeconômica para solicitação de passagem aérea e seguro-saúde internacional também deverá providenciar, a seu cargo, passagem e seguro, com validade para toda a sua estadia no país de destino;

12.6 Também será necessária a abertura de uma conta corrente **exclusivamente no Banco do Brasil**, com cartão de saque e débito habilitado para uso internacional, para que sejam depositadas as DUAS PARCELAS DO AUXÍLIO. Essa conta **não** poderá ser conjunta e nem poupança. Fica a cargo do candidato providenciar cartão de crédito internacional ou cartão Visa Travel Money VTM;

12.7 Caberá ao candidato providenciar atualização de suas vacinas e carteira de vacinação internacional para a viagem, bem como verificação junto ao seu médico a demanda de receitas e medicamentos de uso contínuo, caso necessário;

12.8 Caberá aos alunos providenciarem as compras de suas passagens na empresa/site em que considerarem melhor, sendo responsáveis pela escolha dos voos, dia de partida e retorno (dentro da prévia de datas orientada pela Comissão de Mobilidade), horário, empresa aérea etc. Caberá aos alunos encontrar passagens aéreas dentro do orçamento liberado. Caso escolha passagens com valores superiores, ficará a cargo do aluno complementar esse valor.

12.8.1 As datas das passagens cotadas serão conforme o calendário acadêmico da universidade estrangeira. Deve-se considerar a ida no máximo de uma semana antes do início das aulas e o retorno até uma semana após o final das aulas.

12.9 A Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS poderá auxiliar na orientação de como o aluno deverá conseguir os referidos documentos, porém, as despesas e viagens para providenciar os documentos, são de inteira responsabilidade do candidato. Dessa forma, ao se candidatar ao presente edital, o aluno se torna inteiramente responsável e ciente das condições aqui especificadas.

### **13- INFORMAÇÕES PARA CONTATO**

#### **Assuntos relacionados à Mobilidade Estudantil:**

##### **Assessoria Internacional**

E-mail: [mobilidade@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mobilidade@ifsuldeminas.edu.br) ou [rafael.tenorio@ifsuldeminas.edu.br](mailto:rafael.tenorio@ifsuldeminas.edu.br)

Fone: (35) 3449.6164

Horário de atendimento: das 8h às 17h

#### **Assuntos relacionados ao Questionário Socioeconômico:**

## **Assistência Estudantil**

Iandara Matos Gonçalves Trevisan

E-mail: [iandara.travisan@ifsuldeminas.edu.br](mailto:iandara.travisan@ifsuldeminas.edu.br)

Pouso Alegre, 09 de abril 2019

Marcelo Bregagnoli

**Reitor - IFSULDEMINAS**

Cleber Ávila Barbosa

**Pró-Reitor de Extensão – IFSULDEMINAS**

Rafael Gomes Tenório

**Assessor Internacional – IFSULDEMINAS**